

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a manutenção, reparos e pinturas de navios nos Portos do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 10.883, de 11 de novembro de 1996; e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos procedimentos de manutenção, reparos e pinturas de navios nos Portos do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

- 1) Os serviços de pintura, raspagem, limpeza, picotagem e retirada de cracas dos cascos de embarcações são proibidos nos Portos do Rio Grande do Sul.
- 2) Serão permitidos apenas os serviços mínimos obrigatórios de pintura, nome da embarcação, porto de inscrição, escala de calado e disco de Plimsoll.
- 3) A autorização dar-se-á mediante solicitação à Diretoria de Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança (DQSMS), com antecedência de no mínimo 24 horas, através do e-mail dmass@portosrs.com.br.
- 4) A fiscalização será realizada pela Diretoria de Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança (DQSMS).
- 5) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente da SUPRG



Nome do arquivo: OS 007-2021.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Paulo Fernando Curi Estima	30/07/2021 17:26:39 GMT-03:00	48459186091	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.